



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.752, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração de alíquotas de contribuição previdenciária em favor do Instituto Municipal de Previdência, nos termos do art. 3º da Lei 3.619, de 22 de Setembro de 2010.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a contribuição previdenciária adicional em favor do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo sobre o total mensal creditado em folha de pagamento de servidores abrangidos pela Lei 1.878, de 19 de Outubro de 1994, inclusive décimo terceiro salário, a ser paga pelos órgãos empregadores abrangidos por esta Lei, considerando o déficit atuarial.

Art. 2º - A contribuição adicional descrita no artigo anterior acima, se dará a partir do ano de 2015 até 2044, da seguinte forma:

ANO DE IMPLEMENTAÇÃO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO
2015	17,64
2016 A 2044	28,38

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos consignados no orçamento para o ano de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

~~PUBLICADO NO JORNAL~~

Quadro Proprio Editais

Edição de 13.11.2014


Visto



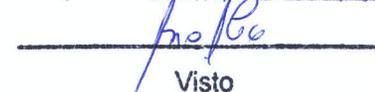
Antonio Cláudio Faria

Secretário Municipal de Gestão Pública

~~PUBLICADO NO JORNAL~~

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 15.11.2014


Visto